

TRE recusa impugnação do PMN

A maioria dos juizes que compõem o Conselho de Julgamento do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) não tomou conhecimento do pedido de impugnação das convenções zonais e regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) feito pelo presidente do Partido da Mobilização Nacional (PMN).

O relator do processo, Edmundo Minervino, votou contra a pretensão do PMN, por ser parte ilegitima na ação, mas julgou que o pedido feito ao Procurador-Geral da República teria sido encaminhado por erro de interpretação. Mesmo assim, os outros juizes, não tomaram conhecimento da ação.

O representante do PMDB, advogado Fernando Neves da Silva, fez a defesa oral do partido, esclarecendo que o feito estava prejudicado, visto que o TRE já havia concedido, em sessão anterior, o registro definitivo do PMDB do Distrito Federal, por ter julgado correta a documentação apresentada e não ter nenhum pedido de impugnação feito por parte legítima (ou seja, um dos convencionais).

Examinando o pedido de impugnação, o procurador eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, já havia pedido o seu arquivamento, por improcedência. Na opinião de Fernando Neves,

os membros da PMN querem ganhar notoriedade com os pedidos de impugnação das convenções dos partidos políticos, não só no caso do PMDB, como no PSB. "Seus pedidos não têm nenhuma consistência jurídica, e só servem para tumultuar as sessões de julgamento e dar trabalho desnecessário à Justiça Eleitoral", concluiu.

Registros

O Tribunal Regional Eleitoral aprovou por unanimidade, ontem, o registro dos diretórios zonais (municipais) do Partido Democrático Trabalhista (PDT) e do Partido Democrático Social (PDS).